PREGÃO 004/2023
PROCESSO 096/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, Setor de Licitações do Município de Sete Barras/SP, na Rua José Lopes, nº 35, Centro, credenciamento e início do Pregão às 14:00 horas do dia 17 de março de 2.023, e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras/SP, na Rua José Lopes, nº 35, ou pelo telefone (13) 3872-5500.

A Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, através do Prefeito Municipal, Sr. Dean Alves Martins, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço global, abrigada nos autos do Processo nº 096/2023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no edital;
Anexo VII – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

As despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros oriundos da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 Secretaria de Planejamento

04.1210007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15.4520007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a Contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município, junto às demais esferas de governo (estadual e federal), bem como a elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura com o objetivo de dar suporte aos pleitos, inclusive nos cadastros de propostas (voluntárias e de emendas parlamentares) junto à: Plataforma + Brasil, São Paulo Sem Papel, e demais, que venham a substituí-las, incluindo a Elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio para novas obras, objetivando a obtenção da aprovação de projeto no Corpo de Bombeiros.

1.2. Os estudos e projetos deverão ser encaminhados às Secretarias requisitantes e aos agentes financeiros nacionais e/ou estaduais, tais como: BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, além dos "Sistemas de Convênio" disponíveis como: Plataforma +BRASIL, São Paulo Sem Papel, SISMOB, FNS, SIMEC, FNDE e demais, que venham a substituí-las, e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.

1.3. Além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, bem como dos estudos econômico-financeiros, os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implantação dos investimentos através de assessoria à Administração nas prestações de contas dos recursos disponibilizados, cujos trabalhos deverão ser executados na sede da contratada ou no município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública deste município;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

3.1.2.1. O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

3.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.

3.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

3.5. Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 004/2023
Processo nº 096/2023

Razão Social da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 004/2023
Processo nº 096/2023

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.1. Na proposta apresentada deverá constar a descrição constante do item 1 – objeto, deste edital.

5.2. Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2. Preço mensal e total referente à prestação do serviço e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Sete Barras, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,

b) Cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2. A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Licitações.

6.3. Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Sete Barras, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula abaixo:
ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

d) Prova de Capital Social da empresa não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação.

6.3.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA OU CAU, E CORECON);

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado, junto ao CREA OU CAU, E CORECON, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução prévia de ao menos 50% do quantitativo pretendido na contratação objeto deste certame, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução e o local da prestação dos serviços(conforme Súmula 24 do TCE/SP);

c) A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata o item acima, se dará por meio da apresentação de atestado expedido em nome da empresa licitante, ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância, para a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:

I. Elaboração de projetos básicos de engenharia ou arquitetura;

II. Elaboração de projetos para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

III. Assessoria e consultoria técnica para elaboração de propostas para investimentos em municípios;

IV. Elaboração de estudos de natureza econômico-financeira para análise das finanças em municípios;

V. Elaboração de carta consulta para captação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros;

VI. Prestação de Contas dos contratos celebrados junto às esferas governamentais e agentes financeiros;

6.3.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.4. Os documentos indicados no item 6.3, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. A autenticação ocorrerá impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

6.4.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9. Todas as empresas licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital;

6.9.2. Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo esculpido no Anexo VI, deste Edital;

6.9.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Prova de Condição de ME/EPP, de que trata o item 3.5 deste Edital e, os envelopes distintos devidamente fechados, contendo a proposta de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes.

7.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos no edital.

7.4.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10. O critério eleito pelo Pregoeiro para estabelecer as margens de redução será objetivamente esclarecido antes da abertura da etapa de lances.

7.10.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurado mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal juntada aos autos.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1. Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa de mercado realizada, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.20. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proposta, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.23. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.24. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

7.25. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.26. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora do certame.

7.27. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.28. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo do Município e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

9.2. Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93e na Lei Federal nº 10.520, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

9.3. Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do serviço terá início a contar da data de assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses.

10.2. O prazo de vigência do contrato, no interesse da administração poderá ser prorrogado, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.1 ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores autorizam a Administração Municipal a rescindir unilateralmente o contrato, sendo aplicáveis ainda, as sanções previstas no artigo 87 do mesmo Diploma legal, bem como as sanções previstas.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês posterior à prestação do serviço e emissão da nota fiscal;

11.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no Diário Oficial do Município e no site Oficial do Município de sete Barras.

13.4. Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do extrato de contrato.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro.

Sete Barras, 03 de março de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO 004/2023
PROCESSO 096/2023

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Rua José Lopes, 35, Centro, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEAN ALVES MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 13.212.712-X/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 004/2023, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município, junto às demais esferas de governo (estadual e federal), bem como a elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura com o objetivo de dar suporte aos pleitos, inclusive nos cadastros de propostas (voluntárias e de emendas parlamentares) junto à: Plataforma + Brasil, São Paulo Sem Papel, e demais, que venham a substituí-las, incluindo a Elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio para novas obras, objetivando a obtenção da aprovação de projeto no Corpo de Bombeiros.
2.2. Os estudos e projetos deverão ser encaminhados às Secretarias requisitantes e aos agentes financeiros nacionais e/ou estaduais, tais como: BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, além dos "Sistemas de Convênio" disponíveis como: Plataforma +BRASIL, São Paulo Sem Papel, SISMOB, FNS, SIMEC, FNDE e demais, que venham a substituí-las, e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.
2.3. Além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, bem como dos estudos econômico-financeiros, os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implantação dos investimentos através de assessoria à Administração nas prestações de contas dos recursos disponibilizados, cujos trabalhos deverão ser executados na sede da contratada ou no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS
3.1. A execução do serviço terá início a contar da data de assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo aos critérios previstos no edital.
3.2. O prazo de vigência do contrato, no interesse da administração poderá ser prorrogado, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
3.3. O preço mensal da prestação do serviço é de R$ e o valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada, é de R$.
3.4. As condições de pagamento em até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior à prestação do serviço, após a emissão da nota fiscal.
3.5. As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: 02.03.01 Secretaria de Planejamento, 04.1210007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 15.4520007.2006 Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

4.1. A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

4.2. As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.4. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

4.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;

II. Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

III. Pela dissolução da empresa contratada;

IV. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Sete Barras, ___ de_____de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.° RG N.°

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município, junto às demais esferas de governo (estadual e federal), bem como a elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura com o objetivo de dar suporte aos pleitos, inclusive nos cadastros de propostas (voluntárias e de emendas parlamentares) junto à: Plataforma + Brasil, São Paulo Sem Papel, e demais, que venham a substituí-las, incluindo a Elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio para novas obras, objetivando a obtenção da aprovação de projeto no Corpo de Bombeiros.
1.1.2. Os estudos e projetos deverão ser encaminhados às Secretarias requisitantes e aos agentes financeiros nacionais e/ou estaduais, tais como: BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, além dos "Sistemas de Convênio" disponíveis como: Plataforma +BRASIL, São Paulo Sem Papel, SISMOB, FNS, SIMEC, FNDE e demais, que venham a substituí-las, e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.
1.1.3. Além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, bem como dos estudos econômico-financeiros, os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implantação dos investimentos através de assessoria à Administração nas prestações de contas dos recursos disponibilizados, cujos trabalhos deverão ser executados na sede da contratada ou no município.
1.1.4. Diante disso, propõe-se formatar a contratação pretendida por um período de 12 meses.
Para melhor detalhamento da contratação almejada definiu-se o escopo dos trabalhos, conforme segue.

2. DO ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS

2.1.1. Análise Econômico – Financeira do Município

2.1.1.1. Elaboração de diagnóstico econômico-financeiro a partir do comportamento histórico das finanças municipais (mínimo 5 anos), de maneira a se apurar não só a estrutura das receitas e despesas, como também, e, principalmente, seu nível real de poupança para os próximos exercícios, o que se constituirá, em última análise, na sua capacidade financeira para realizar os investimentos pretendidos.
2.1.1.2. Deverão ser apurados, também, e permanentemente atualizados, os limites de endividamento da Prefeitura Municipal, nos termos da Resolução 43/01 do Senado Federal.

2.1.2. Plano de Investimentos

2.1.2.1. Concomitantemente à análise econômico-financeira deverá ser elaborado um Plano de Investimentos, cujas diretrizes serão fixadas pela própria Administração.
2.1.2.2. O trabalho deve considerar a hipótese de uma participação extensiva da equipe técnica da Prefeitura a médio e longo prazo, no sentido de aproveitar todo o potencial da atual Administração e compreenderá:
a) Determinação do elenco de obras, equipamentos e serviços que constam da programação municipal e fixação de sua escala de prioridades;
b) Fixação das diretrizes que serão observadas na elaboração dos estudos preliminares ou anteprojetos das obras a serem executadas das quais deverão constar memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
c) Elaboração de justificativa das necessidades dos investimentos a serem realizados, sua relação ao quadro urbano existente e definição de projetos a serem viabilizados.

2.1.3. Atendimento à legislação vigente

2.1.3.1. Os trabalhos deverão atender, sempre, a legislação vigente à época, em especial às Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como os Decretos e Portarias regulamentadores.
2.1.3.2. Sempre que necessário serão elaborados os estudos para o enquadramento do Município nas Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, especialmente no que tange a:
a) Limites de endividamento;
b) Capacidade de pagamento;
c) Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.2. PROPOSTAS DE CONVÊNIOS

2.2.1. Elaboração das Propostas de Convênios

2.2.1.1. Elaboração e cadastro de propostas nas Plataformas Federais e Estaduais.

Proposta de Convênio é o documento por meio do qual a Administração define como o objeto do convênio ou contrato de repasse será realizado e analisado quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos dos programas governamentais. Para tanto é imprescindível que a empresa tenha profundo conhecimento dos Programas de Investimentos tanto no âmbito Federal, quanto no Estadual, bem como de suas exigências, finalidades e condições de participação.
É sabido que os recursos disponíveis são limitados, sofrem constantes contingenciamentos e estão sujeitos a cortes, segundo prioridades definidas pelas autoridades governamentais. Assim, as solicitações endereçadas às áreas consideradas também prioritárias pelos entes governamentais, terão mais chances de aprovação.
2.2.1.2. Nesse sentido, as Propostas de Convênios deverão conter, no mínimo:
a) Razões que justifiquem a celebração do investimento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da Prefeitura e do Governo; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes dos respectivos programas, bem como, a indicação do público-alvo do problema a ser resolvido e especialmente, dos resultados esperados;

b) Descrição completa do objeto a ser executado, observados os programas de trabalho e suas finalidades;

c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases de execução;

d) Previsão de prazo para execução, consubstanciada em um cronograma de execução física do objeto, no cronograma de desembolso e respectivo plano de aplicação dos recursos, especificando, inclusive a contrapartida local;

e) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

2.2.2. Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV's
2.2.2.1. Considera-se OBTV a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pela PLATAFORMA + BRASIL ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do convenente..." (Decreto 7.641, de 12 de dezembro de 2011).
2.2.2.2. Perfil de Operador Financeiro do convenente:
a) Cadastro de credores da transferência voluntária;
b) Inclusão de documentação de liquidação para posterior autorização e pagamento pelos respectivos Gestor Financeiro e Ordenador de Despesa do ente;

2.2.3. Sistemas de Apresentações de Propostas
Plataforma Mais Brasil (P+B):
a) Identificar programas e emendas disponíveis ao município;
b) Auxiliar e/ou elaborar os planos de trabalho/propostas/termos de referências, seguindo os critérios de cada órgão concedente;
c) Auxiliar e/ou elaborar a documentação técnica necessária para formalização dos instrumentos dos convênios e contratos de repasse junto aos órgãos/instituições mandatárias;
d) Auxiliar e/ou inserir as peças técnicas de engenharia, incluindo a Planilha Orçamentária, na aba "Projeto Básico/Termo de Referência" a fim de obter o LAE – Laudo de Análise do Empreendimento;
e) Auxiliar e/ou elaborar os Planos de Ações na Plataforma Mais Brasil referente aos módulos de Transferências Especiais e Fundo a Fundo;
f) Gerenciar e/ou acompanhar as reuniões de pontos de controle com a Caixa Econômica Federal, a fim de dar celeridade aos contratos firmados com o município.

SP sem Papel:
a) Identificar demandas a serem cadastradas no sistema via emenda parlamentar, demanda parlamentar ou proposta voluntária;
b) Auxiliar e/ou elaborar o cadastro da demanda de acordo com o fluxo estabelecido pelo Estado, sendo: (i) análise administrativa; (ii) análise técnica (plano de trabalho);
c) Auxiliar e/ou atender possíveis diligências técnicas;

d) Auxiliar e/ou inserir documentos pertinentes aos processos licitatórios das demandas assinadas/formalizadas pelo município;
e) Auxiliar e/ou elaborar os documentos técnicos necessários para atendimento das demandas inseridas no sistema.

SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação.
a) Auxiliar, orientar e preparar os módulos de apoio para cadastro do PAR, verificando a aderência com o diagnóstico municipal, visando a viabilização de recursos de ordem voluntária;
b) Auxiliar e/ou inserir as medições, vistorias, fotografias referentes às evoluções de obras com recursos do FNDE (quadras, escolas, creches e outros), com o preenchimento das abas pertinentes no sistema.

Fundo Nacional da Saúde (FNS) e Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB):
a) Identificar recursos disponibilizados ao município via emenda parlamentar, relatoria geral ou voluntárias;
b) Auxiliar e/ou cadastrar as emendas no sistema do FNS referentes a:
(i) Incremento ao Custeio do Piso de Atenção Básica (PAB).
(ii) Incremento ao Custeio de Média e Alta Complexidade (MAC).
(iii) Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes às Unidades de Atenção Básica e Especializada de Saúde;
(iv) Atender a possíveis diligências técnicas de Mérito e Econômico;

c) Auxiliar e/ou cadastrar as emendas no sistema do SISMOB referentes a:
(i) Construção, reforma ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde;
(ii) Construção, reforma ou ampliação de Centro Apoio Psicossocial (CAPS);
(iii) Construção e Implantação da Academia da Saúde, Central Rede Frio e outros programas do ministério.

Outros Sistemas governamentais:
a) Auxiliar e/ou elaborar documentação técnica, bem como plano de trabalho e propostas de convênios nos demais sistemas governamentais vigentes que sejam de interesse do município, tais como:
(i) SIGA (Funasa),
(ii) SinFEHIDRO – Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO;
(iii) SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania;
(iv) Outros.

Demais sistemas
A CONTRATADA se compromete a operacionalizar o cadastro de propostas em outras plataformas de convênios que venham a ser criadas durante a vigência contratual, tanto no âmbito Federal quanto no Estadual.

2.3. PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Elaboração de projetos básicos para suporte aos novos pleitos, FICANDO ESTABELECIDA A QUANTIDADE MÁXIMA DE 36 PROJETOS/ANO.

2.3.1. Projetos básicos
Trata-se da elaboração dos projetos básicos de arquitetura e engenharia, de acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT) e legislação sobre o formato de projeto a ser desenvolvido e com nível de detalhamento suficiente para aprovação dos órgãos repassadores de recursos, inclusive indicação de pontos de água, esgoto, luminárias e tomadas, contudo, não tendo o nível de detalhamento de um projeto executivo, o qual contém todas as informações necessárias para a realização da obra.
A empresa deverá entregar ao município as peças técnicas conforme a descrição abaixo, **atendendo a uma quantidade máxima de 03 (três) projetos ao mês**, podendo variar em virtude da complexidade e detalhamento dos projetos solicitados em andamento, desde que discutido formalmente com a equipe gestora do município.

As peças técnicas a serem apresentadas pela contratada são:

2.3.1.1. Edificações
No caso de edificações, deverão ser elaboradas as seguintes peças técnicas:

a) Planta de Localização da intervenção:
– Poligonal da área da intervenção com distâncias aos logradouros próximos; sistema viário do entorno; vias de acesso, equipamentos comunitários e infraestrutura no entorno; pontos de referência e outros.

b) Projetos:
– **Arquitetônicos:** Conjunto de desenhos e especificações com a planta de situação e locação, implantação com níveis, plantas baixas e de cobertura, leiaute, cortes e elevações e detalhes que possam influir no valor da obra.

– **Hidrossanitário:** Previsão de pontos de água, ralos, esgoto. (sem dimensionamento e detalhamento das tubulações).

– **Instalações Elétricas:** Indicação de entrada de energia, pontos de iluminação e tomadas (sem dimensionamento e detalhamento de eletrodutos, condutores quadros de distribuição, disjuntores).

c) Peças Orçamentárias:
– **Planilha Orçamentária:** detalhamento do preço global que expressa a descrição, quantidade e custos unitários de todos os serviços, incluindo as respectivas composições de custos, utilizando as bases de referência CDHU, SINAPI, SIURB e outras, de acordo com as exigências de cada convênio.

– **Cálculo de BDI:** Percentual, correspondente a Benefícios e Despesas Indiretas, que incide sobre o custo direto da obra ou serviço de engenharia, para obtenção do seu preço final e calculadas conforme fórmula do acórdão do TCU.

– **Quadro de Composição do Investimento (QCI):** a ser elaborado conforme modelo vigente. Trata-se da composição dos investimentos previstos no projeto/orçamento.

– **Memória de Cálculo:** trata-se dos cálculos para verificação dos quantitativos indicados na planilha orçamentária.

– **Cronograma Físico Financeiro (CFF):** demonstra a adequada integração entre os planos de execução das obras e as liberações financeiras.

– **Cronograma de Desembolso:** demonstra as previsões das liberações financeiras do empreendimento.

– **Memorial Descritivo:** descrição sucinta da concepção da obra, incluindo a alternativa técnica adotada e como será a execução de cada etapa/fase da obra projetada.

d) Levantamentos necessários para os empreendimentos:
– **Levantamentos topográficos:** planta e/ou desenho da área com curvas de nível com distanciamento adequado à escala do projeto, hidrografia e divisor de bacias, edificações, arruamento e outras interferências existentes no local. **Deverão ser fornecidos pelo município.**

– **Relatórios de Sondagens:** relatório contendo planta do local da obra, localização dos furos de sondagem e os resultados obtidos em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e resistência das camadas do solo pesquisado. **Deverão ser fornecidos pelo município.**

2.3.1.2. Pavimentação e drenagem

No caso de pavimentação e drenagem, deverão ser elaboradas as seguintes peças técnicas:

Os projetos básicos da drenagem pluvial e pavimentação serão elaborados com base em estudos técnicos preliminares de urbanismo, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento. Deverão apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida, devendo fornecer uma visão global das obras com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;

- Soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, possibilitando compreender a implantação e orçamento da obra;

- Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados;

- Subsídios para o planejamento de licitação, contudo não configurando um projeto executivo os quais devem ser elaborados posteriormente às expensas do contratante;

- Não faz parte do projeto básico, memorial de cálculo de dimensionamento hidráulico de galerias de águas pluviais, memorial de cálculo de dimensionamento de pavimento e estudo de tráfego, tampouco sinalização horizontal e vertical.

- Orçamento detalhado do custo global da obra e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos avaliados.

2.3.2 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios:

Conjunto de desenhos e especificações, de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros, para edificações a serem construídas, a fim de obtenção do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) compreendendo no mínimo:

- Indicação e detalhamento do tipo;
- Capacidade e localização dos extintores;
- Rede e pontos de hidrantes;
- Luminárias de emergência;
- Reservatórios de água;
- Detalhamento das escadas de emergência (antecâmara, corrimão, guarda-corpo, revestimento dos degraus (antiderrapante);
- Indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo etc.);
- Sinalização da rota de fuga; legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha;
- Elaboração da planilha de quantitativos e orçamento;

Caberá à empresa, quando da visita técnica, analisar e conceituar as medidas de segurança e instalações dos sistemas e equipamentos de acordo com a classificação de cada edificação.

2.3.3 Elaboração de maquete eletrônica 3D:

- Elaboração de maquete eletrônica 3D, com o objetivo de ilustrar o trabalho a ser executado, tanto em ambiente interno quanto externo.

2.3.4 Responsabilidade Técnica:

- Todos os projetos elaborados pela empresa serão assinados por sua equipe técnica, com a emissão dos respectivos Registros de Responsabilidade junto ao órgão de classe: ART (CREA) ou RRT (CAU).

2.3.5. Projetos de arquitetura
Conjunto de desenhos e especificações com a planta de situação e locação, implantação com níveis, plantas baixas e de cobertura, layout, cortes e elevações e detalhes que possam influir no valor da obra.

Entrega dos projetos básicos
a) Projetos básicos aprovados pela CONTRATANTE;
b) Planilha Orçamentária Global incluindo todos os serviços a serem executados, quantitativos e composições;
c) ART's ou RRT's devidamente assinadas e quitadas;
d) Memorial Descritivo de todo o empreendimento;
e) Cronograma físico financeiro
f) Entrega de toda a Documentação Técnica em **arquivos digitalizados** de acordo com a nomenclatura utilizada na lista de documentos.

2.4 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO
Elaboração de projetos econômico-financeiros para suporte à solicitação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros nacionais, tanto no âmbito Federal quanto no Estadual (BNDES, Banco do Brasil, Desenvolve/SP e Caixa Econômica Federal), contendo:
a) Caracterização do Município;
b) Informações sobre as finanças municipais;
c) Detalhamento do Objeto;
d) Justificativa da solicitação;
e) Relação Custo X Benefício;
f) Quadro de usos e fontes;
g) Cronograma físico-financeiro de execução dos investimentos;
h) Enquadramento nos limites de endividamento da Prefeitura Municipal, nos termos das Resoluções do Senado Federal e demais;

2.4.1 Assessoria para atendimento às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, e demais normas que regulamentam a contratação de operações de crédito.
Os trabalhos deverão compreender, sempre que necessário, a elaboração da documentação para aprovação junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Manual de Instrução de Pleitos – MIP, disponível no link: http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip.

Atividades a serem desenvolvidas:
a) Elaboração de Minuta de Parecer Técnico e Jurídico;
b) Elaboração de cronograma de liberação de recursos das operações de dívida fundada interna existente e futura;
c) Elaboração de cronograma de pagamento da dívida consolidada interna existente e futura;
d) Auxiliar o Município na elaboração dos demais documentos necessários à análise do pleito, pelo Tesouro Nacional;
e) Elaboração de minutas de projetos de Lei e respectivas exposições de motivos quando indispensáveis a concretização dos investimentos;

2.5. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
Assessoria à Administração Municipal no acompanhamento dos empreendimentos aprovados, incluindo a prestação de contas dos contratos de financiamento e convênios celebrados com os trabalhos da CONTRATADA, compreendendo:

2.5.1. Documentação Específica
Análise técnica dos projetos de engenharia dos empreendimentos a serem financiados, atentando para a especificidade de cada obra de forma a atender as exigências dos órgãos financiadores/repassadores de recursos, compreendendo:

a) Processo Licitatório: Verificação do processo licitatório para envio aos órgãos financiadores/repassadores de recursos, com vistas a obtenção de autorização para início das obras e posteriormente, de liberação de recursos.
b) Desembolso de Recursos: Acompanhamento dos processos de desembolso de recursos junto ao aos órgãos financiadores/repassadores de recursos.
c) Reprogramação: Assessoria na elaboração da documentação necessária a reprogramação dos empreendimentos junto aos órgãos financiadores/repassadores de recursos, quando for o caso.

2.5.2 Prestação de Contas
Assessoria na elaboração da documentação necessária a prestação de contas parcial e final do empreendimento junto aos órgãos financiadores/repassadores de recursos, respeitando o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, abrangendo:
a) Elaboração de relatório de comprovação de despesas
b) Relação de comprovantes de pagamento
c) Plano de Trabalho reelaborado de acordo com o executado
d) Demonstrativo Consolidado de Execução da Receita e Despesa
e) Demonstrativo/Extrato da movimentação da conta bancária vinculada ao contrato
f) Relatório de Execução Físico Financeira
g) Relação de bens, quando for o caso
h) Relatório de Cumprimento e Aceitação do Objeto
i) Recolhimento dos saldos remanescentes nas contas vinculadas
j) Relatório de cumprimento e aceitação do objeto
k) Declaração de notificação do administrador municipal

2.5.3. Regularidade do Município
Acompanhar a regularidade do município junto ao CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e CAPAG (Capacidade de Pagamento), além das regularidades: Previdenciária, Trabalhista e Fiscal, orientando na regularização de pendências e contribuindo para a liberação de recursos dos recursos aprovados nas esferas governamentais;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, respondendo a CONTRATADA, legalmente, por todos os projetos executados, bem como pelos serviços de assessoria às prestações de contas dos respectivos projetos, durante todo o período de vigência contratual.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS
Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, ficando estabelecida visitas periódicas para "ponto de controle" dos projetos em andamento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.

6. Qualificação Técnica:
a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA OU CAU, E CORECON);
b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado, junto ao CREA OU CAU, E CORECON, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução prévia de ao menos 50% do quantitativo pretendido na contratação objeto deste certame, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução e o local da prestação dos serviços;

c) A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata o item acima, se dará por meio da apresentação de atestado expedido em nome da empresa licitante, ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância, para a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:

I. Elaboração de projetos básicos de engenharia ou arquitetura;
II. Elaboração de projetos para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
III. Assessoria e consultoria técnica para elaboração de propostas para investimentos em municípios;
IV. Elaboração de estudos de natureza econômico-financeira para análise das finanças em municípios;
V. Elaboração de carta consulta para captação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros;
VI. Prestação de Contas dos contratos celebrados junto às esferas governamentais e agentes financeiros;

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2023.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, n° ____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, e Inscrição Estadual n° _____, Representada por seu(sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. n° _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firmar declarações e em geral tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

, de de de 2023.

_____
Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2023.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

, de de de 2023.

_____
Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2023.

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente PREGÃO (presencial) n° 004/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de de de 2023.

_____
Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2023.

Prezados Senhores

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital do pregão presencial em epígrafe, principalmente acerca da obrigação do cumprimento do prazo e condições para a prestação dos serviços.

, de de de 2023.

_____
Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando apta, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como comprovar a regularidade fiscal, nos termos das citadas Leis.

, de de de 2023.

_____
Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA